

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

CNPJ. 05.105.283/0001-50

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ

LEI Nº.228/2013, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

**Fixa valores de diárias, ajuda de custo e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal de Cametá quando deslocarem-se em viagens de serviço ou missão oficial, fora do Município, para qualquer parte do território nacional ou para o exterior, farão jus a diárias, destinadas a cobrir despesas de manutenção e pousada.

**§ 1º.** Os valores a serem pagos do que trata o art. 1º desta Lei serão os seguintes:

I – viagens dentro do Estado, diária de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais);

II – viagens para outros estados, diária de R\$ 773,00 (setecentos e setenta e três reais);

III – viagens para o exterior, diária de R\$ 1.546,00 (hum mil, quinhentos e quarenta e seis reais).

**Art. 2º.** Os demais agentes políticos e servidores municipais, quando deslocarem-se em viagens à serviço ou em missão oficial, para qualquer parte do território nacional fora do Município ou para o exterior, farão jus a diárias, destinadas à manutenção e pousada, divididas em 03 (três) categorias – A, B e C, conforme tabela abaixo:

	TABELA - I	TABELA - II	TABELA - III
<b>Categorias A, B e C Cargo/Função</b>	Valor da Diária dentro do Estado fica fixado em 80%, s/o inciso I, § 1º, do art. 1º, desta Lei (R\$ 460,00)	Valor da Diária fora do Estado fica fixado em 80%, s/o inciso II, do § 1º, do art. 1º, desta Lei (R\$ 773,00)	Valor da Diária no Exterior fica fixado em 80%, s/o inciso III, § 1º, do art. 1º, desta Lei (R\$ 1.546,00)
Categoria – A: Chefe de Gabinete do Prefeito, Assessor Jurídico e Secretários (Aplicar tabela I, II e III)	368,00	618,00	1.237,00
Categoria – B: Tesoureiro, Assessores Especiais, Supervisores, Advogados,			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

CNPJ. 05.105.283/0001-50

**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**

Coordenadores, Chefe do Controle Interno e Chefes de Divisões, 80% sobre os valores atribuídos a Categoria "A". Tabelas I, II e III	294,00	494,00	990,00
Categoria - C: Oficial de Administração, Agente Administrativo, Técnicos, Auxiliares Técnicos e demais servidores não inclusos nesta tabela, 80% sobre os valores atribuídos a Categoria "B"	235,00	395,00	792,00

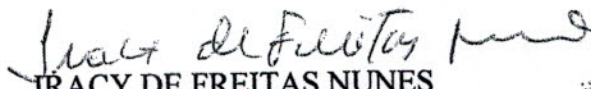
**Art. 3º.** Os valores das diárias fixados por esta Lei, serão reajustados anualmente, através de Decreto do Poder Executivo, com o parâmetro de 100% (cem por cento) do total da inflação, medida pela Fundação Getúlio Vargas, com o indicador do IGP-DI, ou outro, que venha a substituí-lo, apurado pela totalidade do exercício anterior.

**Art. 4º.** As despesas com passagens, por qualquer via, até o local de destino e retorno, para deslocamento dos agentes políticos e servidores do que trata esta Lei, estão desvinculadas das diárias e serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, através de suas respectivas Unidades Administrativas ou Orçamentárias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2013.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cametá, 25 de abril de 2013.

  
IRACY DE FREITAS NUNES  
Prefeito Municipal de Cametá

Iracy de Freitas Nunes  
Prefeito Municipal de Cametá/PA